



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 23/2021 - PROPESQ/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA – DOCENTE (PIPAD).

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) do IFRR tornam público o presente edital para abertura de inscrições do Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente edital, em conformidade com a Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de Janeiro de 2018, homologada pela Resolução Nº 379/Conselho Superior, de 11 de Julho de 2018.

1.2 O Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD) destina-se exclusivamente aos docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

1.3 O presente edital tem por objetivo selecionar **6 (seis) propostas** para apoio financeiro à pesquisa, com recurso total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.4 Eventuais cortes ou limitações impostas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) ao orçamento da Propesq poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros ao docente pesquisador e estudante bolsista do PIPAD, ou, nos casos em que haja incremento no orçamento, novas cotas poderão ser disponibilizadas. Nestes casos, o critério de ingresso e permanência no Programa será de acordo com a ordem de classificação.

2. OBJETIVOS

2.1 O programa tem por objetivos:

2.1.1 Fomentar a pesquisa científica e tecnológica, ampliando a produção acadêmica científico-cultural do IFRR.

2.1.2 Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade.

2.1.3 Estimular a formação e consolidação de grupos de pesquisa no IFRR.

2.1.4 Promover a geração de produtos e ou processos potencialmente inovadores que resultem em transferências tecnológicas à sociedade mediante registro de propriedade intelectual.

2.1.5 Contribuir para a transformação e consolidação do IFRR como centro de referência em Ciência e Tecnologia.

2.1.6 Oportunizar a vivência dos discentes em ambiente de pesquisa aplicada.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O fomento aos projetos de pesquisa aplicada se dará por meio da concessão de Apoio Financeiro ao pesquisador e Bolsa Incentivo ao estudante, com recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa e de bolsa de iniciação científica e tecnológica.

3.2 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital.

3.2.1 Cada proposta deverá apresentar orçamento no valor de **R\$ 12.400,00 (doze mil e**

quatrocentos reais), do total disponibilizado, assim distribuído:

a) O valor correspondente ao Apoio Financeiro ao pesquisador (R\$ 4.000,00 – quatro mil reais) e aos recursos financeiros destinados exclusivamente ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento da pesquisa (R\$ 6.000,00 – seis mil reais) serão disponibilizados em cota única.

b) O valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) é destinado ao pagamento de bolsas de iniciação científica e tecnológica ao discente vinculado ao projeto, pelo período de outubro de 2021 a março de 2021 (seis meses). O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores estabelecidos na Portaria nº 58 Setec/MEC, de 21 de novembro de 2014.

3.2.2 É vedada a prorrogação da bolsa de iniciação científica e tecnológica além do período estipulado neste edital.

3.3 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer ao cronograma previsto neste edital, sendo vedada a utilização do recurso fora do período estipulado.

3.4 Os materiais permanentes eventualmente adquiridos, incluindo material bibliográfico, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.

3.5 O pesquisador com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa.

3.6 São vedadas despesas com:

3.6.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

3.6.2 Despesa de rotina como conta de luz, água, telefone e similares.

3.6.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União. 3.6.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com este edital. A ausência ou insuficiência de informações solicitadas poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.2 O pesquisador proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

4.2.1 Possuir no mínimo o título de especialista.

4.2.2 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.

4.2.3 Participar ou ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de programas de iniciação à pesquisa ou orientações na pós-graduação.

4.2.4 Ter seu currículo atualizado até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista neste edital.

4.2.5 Ser integrante de Grupo de Pesquisa do IFRR certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até a data de inscrição.

4.2.6 Não se encontrar inadimplente e ou com pendências com os programas geridos pela Propesq.

4.3 A equipe de apoio poderá ser constituída por pesquisadores do IFRR, docentes e ou técnicos. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores devidamente oficializados dentro do projeto.

4.4 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta, podendo estes documentos ser solicitados a qualquer momento.

4.5 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

4.6 São requisitos para a seleção do discente:

4.6.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou na Graduação do IFRR. 4.6.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no segundo semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de dezembro.

4.6.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa a serem cumpridas no IFRR ou em campo.

4.6.4 Não apresentar débito em nenhum programa institucional de pesquisa com fomento interno ou

externo.

4.6.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.7 O discente não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.

4.8 Discentes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do pesquisador proponente:

5.1.1 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.

5.1.2 Elaborar relatórios técnico-financeiros relativos aos resultados obtidos e entregar conforme estabelecido neste edital. As notas fiscais e demais comprovantes apresentados nos relatórios financeiros deverão conter o nome e CPF do proponente.

5.1.3 Prestar conta dos recursos utilizados no projeto sempre que requisitado, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (caso houver) após o término do projeto.

5.1.4. Cadastrar o projeto na plataforma de Gerenciamento de Projetos do IFRR no endereço: <https://projetos.ifrr.edu.br>, o qual é acessado com o mesmo login e senha do Suap.

5.1.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades.

5.1.6 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite especificada neste edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética correspondente deve ser imediatamente comunicada à Propesq, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento do auxílio.

5.1.7 Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes.

5.1.8 Prestar informações a respeito do projeto sempre que requisitado.

5.1.9 Orientar discente de iniciação científica e tecnológica.

5.1.10 Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista.

5.1.11 Solicitar, com justificativa, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.1.12 Comunicar à Propesq qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

5.1.13 Indicar o IFRR como sua Instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PIPAD como responsável pelo fomento da pesquisa em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

5.1.14 Não se afastar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.15 Submeter os resultados parciais ou conclusivos da pesquisa para periódico científico no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do término da vigência do programa. A divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento, bem como dos resultados parciais ou conclusivos, de acordo com a legislação vigente, deverá ocorrer após o parecer da Agência de Inovação do IFRR.

5.1.16 Caso o projeto não seja desenvolvido, integral ou parcialmente, ou ocorra o descumprimento das normas editalícias ou da Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de Janeiro de 2018, por parte do pesquisador proponente, por falha sua comprovada após verificação, implicará na devolução total dos valores recebidos como auxílio pesquisador e financiamento durante todo o período de vigência do Projeto ao IFRR, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

5.2 Atribuições do bolsista de iniciação científica e tecnológica:

5.2.1 Assinar termo de compromisso para participação no PIPAD como bolsista de iniciação científica e tecnológica.

5.2.2 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho.

5.2.3 Executar as etapas do projeto sob supervisão do orientador (pesquisador proponente).

5.2.4 Fazer referência ao programa a qual está vinculado e incluir seu orientador e ou coorientador em qualquer comunicação escrita ou oral.

5.2.5 Comunicar, por escrito, à Propesq (propesq@ifrr.edu.br) se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos.

5.2.6 Elaboração de relatórios parcial e final de iniciação científica conforme modelo a ser

disponibilizado pela Propesq.

6. FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

6.1. O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

6.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Propesq para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

6.3 A frequência mensal (modelo disponível no Suap), assinada pelo bolsista e orientador, deverá ser inserida na plataforma de Gerenciamento de Projetos (<https://projetos.ifrr.edu.br>) pelo orientador até o **décimo dia do mês seguinte à execução das ações.**

7. QUANTO AOS RELATÓRIOS

7.1 O pesquisador e o estudante bolsista são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa (relatório parcial e relatório final) em formulários próprios disponíveis no Suap, em datas estipuladas pela Propesq.

7.2 Os relatórios e demais documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na plataforma de Gerenciamento de Projetos (<https://projetos.ifrr.edu.br>), em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por docentes efetivos do IFRR, de acordo com o calendário e as normas discriminadas neste edital.

8.2 Será aceita uma única proposta por proponente. Em se constatando mais de uma proposta por docente todas serão desclassificadas.

8.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4 Pesquisadores já contemplados com recursos em editais anteriores do PIPAD, no qual o projeto se encontre em andamento, poderão submeter nova proposta desde que apresente a prestação de contas (relatório técnico-financeiro) anteriormente a data de submissão desta.

8.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

8.6 As inscrições serão exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

8.7 Não serão aceitas inscrições via fax, correio, correio eletrônico (e-mail) ou de forma impressa.

8.8 Para inscrever a proposta o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, por meio da aba **Anexos** do Projeto de Pesquisa no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.9 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no Item 9 deste edital implicará na eliminação imediata da proposta, sem a apreciação do mérito do projeto.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Formulário de apresentação do projeto (Anexo I).

9.2 Projeto de pesquisa conforme o roteiro mínimo de elaboração (Anexo II).

9.3 Cópia do Currículo Lattes/CNPq do pesquisador atualizado até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições, com comprovantes dos últimos 5 (cinco) anos (2016 a 2020) – comprovantes apenas dos itens a serem avaliados, conforme Anexo IV.

9.4 Comprovante de que o pesquisador pertence a grupo de pesquisa cadastrado, atualizado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente, até a data limite de submissão das propostas.

9.5 Comprovante de que o estudante bolsista está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, emitida pelo Suap, Q-Acadêmico ou fornecida pelo Setor de Registros Acadêmicos).

9.6. Comprovante de cadastro do bolsista na Plataforma Lattes (em formato .pdf, sendo necessária apenas a primeira página do Currículo Lattes).

9.7. A falta de quaisquer documentos listados neste item implicará o imediato indeferimento da

solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Da Comissão Avaliadora

10.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por no mínimo 5 (cinco) pesquisadores, com titulação mínima de mestre, nomeados mediante portaria expedida pela Reitora do IFRR destinada a este fim.

10.1.2 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ao Edital ou que participe da equipe do projeto.

10.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

10.4 A Comissão Avaliadora poderá ser composta por consultores ad hoc que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

10.2 Da Seleção

10.2.1 A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas de análise da documentação (Etapa I), análise da proposta (Etapa II), avaliação do Currículo Lattes (Etapa III), classificação das propostas (Etapa IV) e homologação pela Propesq (Etapa V), conforme Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018.

10.2.2 A Etapa I consiste na verificação da documentação solicitada para inscrição da proposta em atendimento ao estabelecido neste edital. A falta de qualquer documento solicitado no formato exigido implicará na não participação do restante do processo seletivo.

10.2.3 Na Etapa II, os projetos serão avaliados de acordo com os itens dos critérios para julgamento (Anexo III), conforme disposto na Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 28 de janeiro de 2018. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

10.2.3 A análise da proposta (Etapa II) consiste na avaliação do projeto por 3 (três) membros da Comissão Avaliadora (presencial e ou ad hoc), considerando a média das duas maiores pontuações, sendo eliminada a terceira. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.

10.2.4 Os projetos selecionados nas etapas anteriores passarão pela Etapa III, a qual consiste em avaliação da produção dos últimos cinco anos (2016-2020) do pesquisador proponente (Anexo IV), conforme disposto na Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018.

10.2.5 As propostas serão classificadas de acordo com as análises realizadas nas Etapas I, II e III, considerando a pontuação final de cada projeto. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média obtida nas Etapas II e III.

10.2.6 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.2.7 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A ou nos itens subsequentes no critério de análise e julgamento da Etapa II, enquanto permanecer o empate.

10.2.8 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à Propesq, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

11. CRONOGRAMA

Quadro I Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital	21/06/2021
2	Impugnação do edital	22/06 e 23/06/2021
3	Apreciação pela Propesq dos pedidos de impugnação do edital	24/06/2021
4	Publicação dos resultados da impugnação e retificação (quando houver)	25/06/2021
5	Período de inscrição dos projetos	28/06 a 30/07/2021
6	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	02/08 a 20/08/2021
7	Divulgação do resultado parcial	23/08/2021
8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	24/08 e 25/08/2021
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	26/08 e 27/08/2021
10	Divulgação do resultado final	30/08/2021

11	Reunião com pesquisadores e bolsistas	De 06/09 a 10/09/2021
12	Período de Execução do Programa	06/09/2021 a 06/07/2022
13	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética correspondente (quando necessário)	01/10/2021
14	Entrega do Relatório Parcial	14/02 a 21/02/2022
15	Entrega do Relatório Final	06/07 a 13/07/2022
16	Prazo máximo para submissão dos resultados parciais ou conclusivos da pesquisa para periódico científico	13/01/2023

12. RECURSOS

12.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo V) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O assunto (referência) do e-mail deverá ser "Pedido de recurso - Edital 23/2021".

12.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a Propesq, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

13.2 A Propesq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

13.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propesq deverá ser feita por meio escrito (e-mail institucional: propesq@ifrr.edu.br).

13.5 Enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos de pesquisa aprovados somente será autorizado se previsto em portaria do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus e desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cumprimento de normas de biossegurança e mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com justificativa, cronograma de atividades e anuência de discentes e bolsistas e, quando menores de idade, dos pais ou responsáveis.

13.6 A Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

13.8 À Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. CONTATOS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 21 de junho de 2021

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR
Decreto de 16 de Dezembro de 2020,
DOU Nº 241 de 17/12/2020

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação do IFRR
Port. 1222/2020 - GAB/IFRR, DOU Nº
243 de 21/12/2020

ANEXO I**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA****DADOS CADASTRAIS**

PESQUISADOR PROPONENTE	
Nome:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Data de nascimento:
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino
Unidade de lotação:	Nº Siape:
E-mail:	
E-mail alternativo:	
Endereço completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	

DISCENTE - BOLSISTA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
Nome:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Data de nascimento:
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino
Unidade de lotação:	Nº Matrícula:
Nível: <input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Curso:	
E-mail:	
Endereço completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Link do Currículo Lattes:	

EQUIPE DE APOIO*	
Nome:	
CPF:	
Nacionalidade:	Ano de nascimento:
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino
Unidade de lotação:	Nº Siape:
E-mail:	
Link do Currículo Lattes:	

*Quando houver.

COLABORADORES*	
Nome:	
CPF:	
Nacionalidade:	Data de nascimento:
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino
Instituição:	

E-mail:
Link do Currículo Lattes:

*Quando houver.

DADOS DO PROJETO

Título do projeto	
Linha de pesquisa	
Resumo	
(Máximo 500 palavras)	
Palavras-chave	
(Mínimo de 03 e máximo de 06 palavras-chave)	

ANEXO II

ROTEIRO MÍNIMO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO (este modelo deverá constituir um ANEXO da proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO

(Nome do Projeto)

2. INTRODUÇÃO

Apresentação da área temática como um todo, sem detalhes. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar o período de abrangência da pesquisa, incluindo informações sobre sua modalidade (observacional, intervencional, longitudinal, transversal, prospectiva, retrospectiva etc); e apresentar o problema da pesquisa.

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Por meio da análise da literatura publicada, descrever os principais conceitos ou paradigmas que embasam o tema, bem como as lacunas existentes. Mencionar a busca por anterioridade.

5. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e ou resultados esperados.

6. METODOLOGIA

Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, informar os critérios de inclusão e exclusão, o processo de recrutamento e de obtenção de consentimento livre e esclarecido dos participantes.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO (METAS E OU RESULTADOS ESPERADOS)

Indicar metas, produtos e ou resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento. As metas devem ser entendidas como a qualificação e quantificação dos objetivos a serem alcançados.

8. RESULTADOS ESPERADOS (POTENCIAIS IMPACTOS CIENTÍFICOS, SOCIAIS E OU AMBIENTAIS)

Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do Projeto e demais aspectos. Se possível, utilizar indicadores que possam refletir os impactos com a execução do Projeto. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, apresentar os possíveis riscos e benefícios aos participantes da pesquisa.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE ENVOLVIDA (quando houver)

Descrever a equipe técnica que estará envolvida na execução do Projeto. Devem ser informada a formação, experiência e atribuição que cada membro assumirá no Projeto, assim como sua carga horária.

9. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Inserir informações sobre as atividades que serão exercidas pelo bolsista (modelo no quadro abaixo).

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA ICT						
OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA (indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no plano de trabalho)						
ATIVIDADES PROPOSTAS	MESES					
	2021				2022	
	S	O	N	D	J	F

10. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E CONTRAPARTIDA (quando houver)

Listar as instituições parceiras, definindo as atribuições e responsabilidades das mesmas no Projeto, prestar informações sobre a qualificação das instituições parceiras, bem como a experiência das mesmas no assunto do Projeto.

11. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Descrever a estrutura física e técnica disponível para o Projeto. Isso inclui maquinário, veículos e instalações. Deve ser informado se as máquinas estarão disponíveis em tempo integral ou parcial para o Projeto.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Inserir cronograma de execução detalhado, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o Projeto (modelo no quadro abaixo).

Meta e ou resultados esperados	Descrição das atividades	Período de Execução	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

13. ORÇAMENTO DETALHADO

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme previsto na metodologia, apresentando os valores unitários e o total previsto referente à meta e ou resultado a ser alcançado (modelo no quadro abaixo).

RECURSOS FINANCIÁVEIS: CAPITAL					
Meta e ou resultado esperado*	Especificação da despesa	Mês de desembolso	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RECURSOS FINANCIÁVEIS: CONSUMO					
Meta e ou resultado esperado*	Especificação da despesa	Mês de desembolso	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

*Item relacionado no Cronograma de execução.

Discriminação e justificativa da aquisição de equipamentos / materiais permanentes (modelo no quadro abaixo). **Observação:** acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, especificações do mobiliário etc) de CADA UM dos equipamentos ou materiais permanentes.

Equipamento/Material permanente:	
Justificativa da aquisição do bem:	
Utilização do bem nas atividades:	
Proposta para utilização do bem após o término do projeto:	

Equipamento/Material permanente:	
---	--

Justificativa da aquisição do bem:	
Utilização do bem nas atividades:	
Proposta para utilização do bem após o término do projeto:	

14. REFERÊNCIAS

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

ANEXO III**Etapa II - Análise da proposta - Pontuação máxima de 100**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO - ETAPA II		NOTA (0 - 20)
A	Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Roraima	
B	Adequação da Proposta em relação aos objetivos, metodologia, resultados esperados, orçamento e cronograma de execução	
C	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do pesquisador (equipe de apoio quando houver) aos objetivos, atividades e metas propostos	
D	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável)	
E	Potenciais impactos científicos, sociais e ou ambientais dos resultados do projeto (resultados esperados)	
Pontuação Total II		

Parecer:

--

Local, ____ de _____ de 2021

ANEXO IV

Etapa III - Avaliação do Currículo Lattes - Pontuação máxima de 100

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO - ETAPA I		Pontuação	Quantidade máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	Titulação	Pontuação máxima 20			
	Doutor	20	Não acumulativo		
	Mestre	15			
	Especialista	10			
2	Orientação	Pontuação máxima 22			
	Doutorado	5	2	10	
	Mestrado	3	2	6	
	Especialização	1,5	2	3	
	Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	3	1,5	
	Iniciação científica	0,5	3	1,5	
3	Produção	Pontuação máxima 58			
	Artigo em periódico (publicados ou no prelo)	2	10	20	
	Resumo simples publicado em anais de eventos	0,2	15	3	
	Trabalho completo e ou Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,3	10	3	
	Autor de livro	2	3	6	
	Autor de capítulo de livro	1	5	5	
	Editor ou organizador de livro	1	3		
	Registro de Software no INPI	1	3	3	
	Depósito no INPI de produto ou processo tecnológico.	2	5		
Coordenador/Participante de projeto de pesquisa concluído	0,5	8	4		
Pontuação Total III					

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO DE EDITAL

De:

Para: Comissão Avaliadora do Edital 23/2021 - PROPESQ/IFRR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Encaminho a V. Sa. o recurso ao Edital 23/2021 - PROPESQ/IFRR e peço DEFERIMENTO.

1. Dados Gerais do Servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	
<i>Campus:</i>	
Siape Nº:	

2. Justificativa do recurso:

3. Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do servidor
Nº SIAPE

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 21/06/2021 15:13:34.
- Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ (IFRR), em 21/06/2021 13:34:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88881
Código de Autenticação: a888861fed

